



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 146/2013 - DG/MP
CONTRATO Nº 002020/2013

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL FIRMADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO E PELA EMPRESA PROSERVIÇOS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - EPP.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2014, no edifício-sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, situado na Rua Riachuelo, 115, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº 01.468.760/0001-90, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Doutor **JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA**, Promotor de Justiça e seu Diretor-Geral, e, de outro, a empresa **PROSERVIÇOS GERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI - EPP**, CNPJ nº 14.773.025/0001-32, estabelecida na Rua Baquiá, 629A, Vila Nova Manchester, São Paulo, SP, CEP 03443-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CAROLINE OLIVEIRA RIBEIRO**, Sócia, RG nº 44.964.038-3, CPF nº 381.794.438-17, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo de Aditamento, com inteira submissão à legislação pertinente, ficando avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na Cláusula Terceira do ajuste principal e com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais 15 meses, a partir de 03 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA

Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá providenciar, em até 5 dias úteis após a data da lavratura do presente, a complementação das garantias oferecidas por força deste pacto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições anteriormente pactuadas cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.



JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA
Promotor de Justiça
Diretor-Geral



CAROLINE OLIVEIRA RIBEIRO
Proserviços Gerenciamento Empresarial EIRELI - EPP